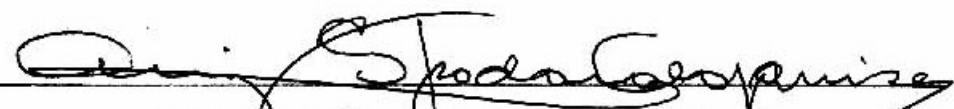


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$600.000 (seiscentos mil cruzeiros) na verba Serviços de Rodovias - Serviços de Terceiros para pagamentos de consertos e peças em veículos da Prefeitura no serviço de rodovias.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo da verba - Serviços de Rodovias - Vias Públicas - Investimento com aquisição e transferência de importância de igual valor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 1966.


PREFEITO MUNICIPAL

— Lei n.º 583 —

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial

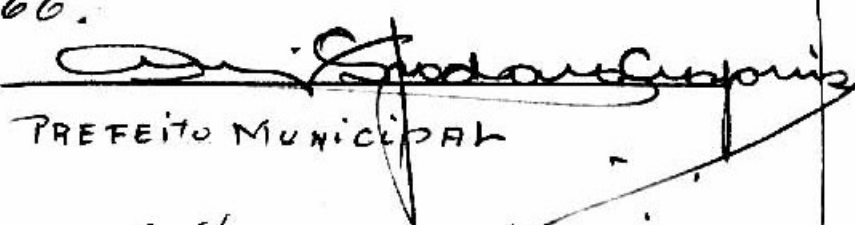
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar a verba recebida do Ministério da Educação e Cultura na importância de \$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) em serviços de construção de escolas e salas recreais.

Artigo 2º - A vigência deste crédito se estenderá até o próximo exercício dentro do prazo exigido pelo referido Ministério para prestação de contas dos

gastos efetuados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1966.


PREFEITO MUNICIPAL

~~Decreto nº - Sem efeito -~~

~~Luiz Edmundo Crepaniz, Prefeito Municipal de Artur Noqueira, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica dos Municípios nº 9.205 de 28/12/1965 no seu Artigo 25, Capítulo 20, decreta:~~

~~Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a remunerar todos os prédios situados à Rua Rui Barbosa, iniciando-se a remarcação a partir da Praça nº 2, loteamento Vila União, e os prédios situados à Rua 1º de Janeiro, iniciando-se a remarcação a partir do lote 1000.~~

~~Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Gabinete do Prefeito, em 10 de _____ de 1966~~

~~- Sem efeito -~~

~~- Sem efeito -~~

PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 4/66

Luiz Edmundo Crepaniz, Prefeito Municipal de Artur Noqueira, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 544, de 22 de Novembro de 1966, decreta:

Artigo 1º - (Este) Fica a Contadoria da Prefeitura, autorizada cancelar todo imposto e taxa em débito, que estiver inscrito na dívida ativa, até a importância de R\$ 5000 - (cinco

mis cruzeiros),.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 2 de dezembro de 1966.


PREFEITO MUNICIPAL.

Lei nº 584

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-

Institui o Código Tributário do Município de Artur Nogueira

Parte Geral

Título 1º - Dos Tributos em Geral

Artigo 1º - Código Capítulo 1º - do sistema Tributário do Município

Artigo - 1º - Este Código dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes.

Artigo 2º - Integram o sistema tributário do Município

I - 1º Os impostos.

- a) - sobre a propriedade territorial urbana
- b) - sobre a propriedade predial urbana
- c) - sobre a circulação de mercadorias
- d) - sobre serviços de qualquer natureza

II - as taxas

- a) - decorrentes das atividades do poder de polícia do Município.
- b) - decorrentes dos atos relativos a utilização em potencial de serviços públicos municipais específicos e diversos

III - a contribuição de Melhoria.

Capítulo 2º